



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Lei nº60 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1971

- Autoriza o Poder Executivo a con-
trair empréstimo junto ao Banco -
do Brasil S/A, para fins que espe-
cifica e dá outras providências.-

=====

JOÃO MARTINS CARDOSO, Prefeito Muni-
cipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso, no uso de
suas atribuições legais, etc., faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:-

- Art. 1º- O Prefeito Municipal fica autorizado a contrair em -
préstimo até o valor de Cr\$120.000,00 (Cento e vinte-
mil cruzeiros), dentro do esquema operacional de a-
plicação dos recursos do Programa de Formação do Pa-
trimônio do Servidor Público (PASEP), instituído pe-
la Lei Complementar nº8 de 3.12.70 e regulamentada -
pela Resolução nº183 de 27.04.71, do Conselho Monetá-
rio Nacional, e de que é administrador o Banco do -
Brasil S/A.
- Art. 2º- O Empréstimo se destinará à aquisição de um trator -
escavo-carregador, marca MICHIGAN, modelo 35R e um
caminhão basculante marca CHEVROLET, modelo C-6403-P
e o Prefeito poderá assinar com o Banco do Brasil -
S/A. o contrato que fôr necessário a obtenção do em-
préstimo, com as cláusulas de praxe, adotadas por a-
quêle estabelecimento bancário e mais as que forem -
permitidas ou exigidas pelo Conselho Monetário Nacio-
nal, para as operações de que se trata, inclusive -
correção monetária e juros.
- Art. 3º- Fica o Prefeito autorizado também, a dar as seguintes
garantias, para cobertura do empréstimo:
- a) alienação fiduciária em garantia dos bens finan-
ciados para o que poderá incluir no contrato cláusulas
que permita ao credor vender os bens fiduciaria-
mente alienados para aplicar o produto da venda no -
pagamento do débito, independentemente de concorrên-
cia ou de qualquer outra espécie de licitação.
 - b) vinculação de parte das quotas do Município no
Fundo de Participação dos Municípios, destinada à -
despesas de Capital em montante suficiente para co-
brir o débito resultante das obrigações assumidas.

.....



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

.....fls.2.-

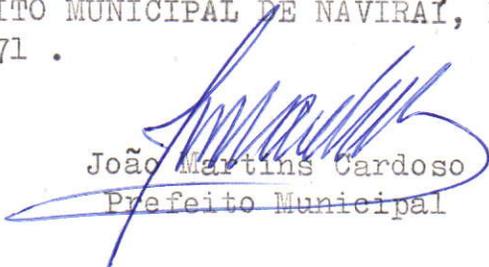
Art. 4º- Para cumprimento das obrigações decorrentes desta Lei, inclusive na parte dos recursos próprios a que o Município terá que ocorrer, como condição - para obtenção do empréstimo, o Poder Executivo lançará mão da verba 4.130.42 EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES, nº15, letra "A" - Pá Carregadeira e nº16-Auto, Caminhões e semelhantes, do Orçamento para o exercício de 1972.

Parágrafo único - Nos exercícios seguintes o Orçamento consignará verbas necessárias ao atendimento das obrigações respectiva, para a hipótese de as quotas - do Fundo de Participação dos Municípios, por qual que motivo, se revelarem insuficientes para o pagamento das obrigações contratuais.

Art. 5º- Para a aquisição de que trata a presente lei, fica dispensada a licitação, tendo em vista a Lei - nº5456, de 20.06.68, que estendeu aos Estados e Municípios, a aplicação das normas relativas as licitações previstas no item "d" do parágrafo 2º do art.126, do Decreto-lei nº200 de 25.02.67, que autoriza a aquisição de material, equipamentos ou gêneros, sem licitação quando a operação for proposta por representante comercial exclusivo, ou com faturamento pela fábrica.

Art. 6º- Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, EM 29
DE DEZEMBRO DE 1971 .


João Martins Cardoso
Prefeito Municipal